

RESOLUÇÃO CNSP N° 012/96

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o § 10 do art. 33 do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2° da Lei n° 8.127, de 20 de dezembro de 1990, combinado com o disposto no art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n° 014, de 03 de dezembro de 1991, toma público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista o disposto no § 6° art. 33 do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação dada pelo art. 2° da Lei n° 8.127, de 20 de dezembro de 1990, combinado com o disposto no inciso XVI do art. 21 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 60.459, de 13 de março de 1967, e o que consta do Processo CNSP n° 087, de 20 de setembro de 1996,

RESOLVEU:

I - Referendar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente do CNSP, consubstanciada na Resolução CNSP n° 10, de 04 de setembro de 1996, de opinar favoravelmente à cassação da autorização concedida à CASTELLO COSTA CIA. DE SEGUROS, para operar em seguros privados, pela Portaria MEFP n° 258, de 26 de março de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 1992.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 23 de outubro de 1996.

MARCIO SERÔA DE ARAÚJO CORIOLANO

Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 05/11/96*